PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG
Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000
Telefax: (32) 3292-1601
Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.443/2015

Autoriza a firmar convênio com a entidade privada sem fins lucrativos, denominada Desafio Jovem ETM, para recuperação de dependentes químicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a entidade privada sem fins lucrativos, denominada DESAFIO JOVEM ETM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.405.431/0001-02, com sede na BR 354, quilômetro 733, Bairro Boa Vista, Pouso Alto/MG, CEP: 37.468-000, instituída como Clínica Terapêutica para recuperação de dependentes químicos.

§ 1º O cadastro de dependentes químicos residentes no Município de Bom Jardim de Minas é realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante laudo médico especializado e comprovação de insuficiência de recursos para prover tal tratamento.

§ 2º O Município de Bom Jardim de Minas somente poderá assumir despesa com o tratamento clínico de apenas 02 (dois) dependentes químicos concomitantemente.

Art. 2º As despesas com essa ação assistencial correrá por conta de dotação orçamentária da unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 08 de setembro de 2015.

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado em: 08/09/15
Paço Municipal
Responsável

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG
28 / 07 / 2016